

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 26/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE

Área Requisitante: Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Responsável pela demanda: Maria José Pereira de Sousa

Portaria: 01/2023

E-mail: cmdi.semasth@araguaina.to.gov.br

Telefone: (63) 3411-1257

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 Formalização de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para locação do auditório e 02 (duas) salas do Colégio Santa Cruz de Araguaína -TO, no dia 08 de maio de 2025, para realização da Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E A PREVISÃO NO PCA-A ou próprio, se houver

3.1 A Constituição Federal em seu artigo 230 dispõe que:

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

3.2 Constitucionalmente, a assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado, instituída como política pública não contributiva, integrante da seguridade social.

3.3 A Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), Lei nº 8.742, de 7 dezembro de 1993, criar uma matriz para a assistência social, tendo como perspectiva torná-la visível como política pública e como direito dos que dela necessitarem.

3.4 Além disso, cabe mencionar que no art. 5º da Loas, o órgão ministerial responsável pela assistência e promoção social tem sob sua responsabilidade a



coordenação geral da Política Nacional do Idoso, com a participação dos conselhos nacionais, estaduais e municipais.

3.5 Dito isto, assegurar que qualquer cidadão brasileiro tenha acesso aos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais sem qualquer caráter contributivo, o que, em tese, permitiria eliminar ou reduzir os níveis de vulnerabilidade e/ou fragilidade social do cidadão, inclusive idoso.

3.6 Assegurar os direitos da pessoa idosa é uma responsabilidade compartilhada entre o Estado, a família e a sociedade, conforme estabelece o Estatuto da Pessoa Idosa. Esses direitos abrangem áreas fundamentais como saúde, educação, alimentação, cultura, lazer, trabalho, cidadania, liberdade e dignidade. No entanto, para que esses direitos sejam efetivamente garantidos, é indispensável a formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas específicas e eficazes.

3.7 As políticas públicas voltadas à população idosa têm o papel de promover a autonomia, a integração e a participação ativa dos idosos na sociedade. Elas devem assegurar o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, assistência social, moradia, cultura e lazer, contribuindo para um envelhecimento digno, saudável e com qualidade de vida.

3.8 Além disso, é essencial que essas políticas sejam intersetoriais, envolvendo diferentes áreas da administração pública e articulando ações com a sociedade civil, garantindo um olhar integral sobre as necessidades da pessoa idosa. Buscar implementar mecanismos de controle social, juntamente como os Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa, são fundamentais para assegurar a participação desse público na formulação, execução e avaliação das políticas.

3.9 A Lei Municipal Nº 3125 de 12 de dezembro de 2019 e Lei complementar 094 de 26 de outubro de 2021, instituiu o Conselho Municipal do Idoso (CMI), órgão paritário, de caráter permanente, articulador e consultivo da política de valorização, atendimento, defesa e preservação dos direitos individuais e coletivos do idoso.

3.10 Anualmente são realizadas as Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa que são instâncias de debate, formulação e avaliação sobre temas específicos e de interesse público, voltados para pessoa idosa.

3.11 Diante disso, os objetivos da conferência incluem: promover a participação



social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável; identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

3.12 Considerando a importância da realização de debate sobre as Políticas Públicas do envelhecimento como direito as pessoas idosas; o Conselhos Municipal dos Direitos do Idoso, irá realizar a conferência na versão regionalizada com o tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

3.13 Para garantir a consumação do evento, bem como, o conforto, segurança e acessibilidade dos participantes, será necessária a disponibilidade de um espaço físico que atenda às exigências estruturais e logísticas da atividade.

3.14 Considerando um público estimado de 300 participantes para o evento, necessita-se de um espaço que comporte todos adequadamente, visando melhor conforto e segurança e aproveitamento dos temas abordados.

3.15 Por fim, a referida contratação tem previsão no Plano Contratação Anual, como parte do planejamento estratégico baseado no plano de ação elaborado por cada programa e/ou serviço.

3.16 Em face do exposto, justifica-se para os devidos fins a necessidade de Locação do auditório e 02 (duas) salas do Colégio Santa Cruz em Araguaína – TO.

4. DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Maio/2025

5. QUANTIDADE DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD.
------	-----	-----------	------

1	Serviço	Locação do auditório e 02 (duas) salas do Colégio Santa Cruz em Araguaína – TO, no dia 08 de maio de 2025, para realização da Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa.	1
---	---------	---	---

6. INDICAÇÃO DE MEMBROS (E SUPLENTES) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - EPAC

6.1 Os representantes das unidades que integrarão a equipe de planejamento da contratação serão os(as) servidores:

Equipe de Planejamento – EPAC (Titular e suplente)	Fiscal (Titular e suplente)
Nome (Titular): Elizama Moraes Silva Matrícula nº: 64399	Nome (Titular): Maria Do Amparo Frazão Moraes Matrícula nº: 48340
Nome (Suplente): Ana Raquel Dias Sousa Galvão Matrícula nº: 64293	Nome (Suplente): Vanessa Fernandes Silva Andrade Matrícula nº: 25431

7. ENCAMINHAMENTO

7.1 Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação do(a) Gestor(a) da Pasta.

MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Presidente do CMDI
Resolução nº01 de 28/08/2023

Araguaína/TO, 15 de abril de 2025.

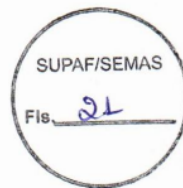
De acordo,

ALCIDES FILHO RODRIGUES
Secretário Municipal da Assistência Social
Portaria nº 32/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3BD-9E32-A5BF-E2B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA FERNANDES SILVA ANDRADE (CPF 046.XXX.XXX-70) em 06/05/2025 09:50:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALCIDES FILHO RODRIGUES (CPF 612.XXX.XXX-30) em 06/05/2025 10:01:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA DO AMPARO FRAZAO MORAES (CPF 801.XXX.XXX-53) em 06/05/2025 10:01:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIZAMA MORAIS SILVA (CPF 950.XXX.XXX-34) em 06/05/2025 10:02:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA RAQUEL DIAS SOUSA GALVAO (CPF 281.XXX.XXX-00) em 06/05/2025 10:02:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUSA (CPF 131.XXX.XXX-53) em 06/05/2025 10:10:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/C3BD-9E32-A5BF-E2B3>